

Contrato de Prestação de Serviços que
entre si fazem: **O Município de Vila Velha e**
Paulo Spurgeon de Paula
Na forma abaixo:

O Município de Vila Velha Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sito à Rua Henrique Laranja, 397 – Centro inscrito do CNPJ no. 27.165.554 /0003 – 67 neste ato denominada **CONTRATANTE** e **Paulo Spurgeon de Paula**, ator, casado, inscrito na no Ministério de Educação e Cultura sob o no. 02706-5 - JUFES, CPF no. 343.085.637-04 – residente e domiciliado à Rua Antonio Leão, 114, Barra do Jucú, Vila Velha, Espírito Santo – CEP 29.126-010, neste ato denominado **CONTRATADO**, acertam e ajustam entre si o que segue:

1 - **O CONTRATANTE**, Apoiadora do processo organização das comunidades através da realização festas que promovam a afirmação cidadã de todos os segmentos sociais que compõe o município, por este Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, celebra com o **CONTRATADO** a participação e encenação da peça teatral, “**ANCHIETA - DEPOIMENTO**” a ser realizada no dia **30 de maio de 2002**, a partir das **20:00 horas**, no **Bairro Barra do Jucú**, na cidade de Vila Velha, estado do Espírito Santo.

2 - **O CONTRATADO** se obriga a comparecer para a apresentação de sua Peça Teatral, pelos menos 30 minutos antes do evento contratado.

3 - Que a duração do evento ora contratado será de 90 minutos.

4 - **O CONTRATANTE** remunerará ao **CONTRATADO** com valor bruto de R\$ 950.00 (novecentos e cinquenta reais), cabendo ao segundo a responsabilidade pelo recolhimento das taxas e tributos devidos, tais como Imposto de Renda, Ecad, INSS, e outros que couber.

5 - **O CONTRATADO** autoriza por este instrumento, a divulgação de seu nome na mídia impressa e eletrônica nas peças publicitárias alusivas a este evento.

6 - **O CONTRATADO** eximirá o **CONTRATANTE** de quaisquer custos extras ou obrigações trabalhistas advindas deste contrato.

7 - **CONTRATANTES E CONTRATADOS**, serão penalizados com multa de 10 salários mínimos, caso haja o descumprimento das cláusulas aqui aludidas.

8 - Os recursos serão alocados da rubrica: 13.392.0023.2.066.000 – Elemento de Despesa : : 3.3.90.36.0000 – NR

Por estarem de pleno acordo ambas as partes escolhem o Fórum da Comarca de Vila Velha, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vila Velha,de maio de 2002

Testemunhas

Antonio Ramos Barbosa
Séc. Municipal de Cultura – PMVV

Contratado

Processo nº 013.761/02

3388.4215